

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(ESTADO DE SAO PAULO)

Lei Nº 16

De 8 de Setembro de 1950

A Câmara Municipal de Rincão decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a proceder a reforme completa no Matadouro e casa do Zelador.

§ Único – A reforma de que trata o artigo 1º compreenderá também a reforma na instalação elétrica e serviço de água.

Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo 1º será coberta com os recursos proviniente do excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 8 de Setembro de 1950 (um mil novecentos e cinquenta).

JOAQUIM VIEIRA MOURA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

IGNACIO MIGUEL TEDDE
CONTADOR-SERCRETARIO